

LEI Nº 04/2010

De 02/03/2010

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO EXECUTIVO MUNICIPAL PARA DESAFETAR ÁREA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI, Prefeito do Município de Angatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica desafetada da categoria dos bens de uso comum do povo e integrada na categoria dos bens dominicais do Município de Angatuba, a área medindo 37.717,13 m², dentro de área maior, necessária à implantação do Projeto Minha Casa Minha Vida (PMCMV).

Parágrafo Único: A área referida encontra-se discriminada nos “croquis” anexos, que passam a fazer parte integrante da presente Lei.

Artigo 2º- As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 02 de março de 2010

CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI

Prefeito Municipal

Afixada no painel da Prefeitura em
02/03/2010

Maria Regina Pereira
Coord. Operacional